Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

LEI NÚMERO 2.482 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.993.

"Amplia o número de vagas de cargos constantes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piedade, / conforme especifica".

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a am-/ pliar o número de vagas existentes, no quadro de pessoal, instituídas pela Lei Municipal nº 2.475, de 19/10/93, dos seguintes cargos:
Médico (110hs) 04 (quatro) vagas, Assistente Administrativo 04 (quatro) vagas, Médico Plantonista 03 (três) vagas, Jardineiro 01 (uma) vaga, Vigia / 01 (uma) vaga, Médico horista 06 (seis) vagas, Operador de Máquinas 01 (uma) vaga, Médico (165hs) 01 (uma) vaga, Agente de Saúde II 02 (duas) vagas, Motorista de Ônibus 01 (uma) vaga, Motorista de Ambulância 01 (uma) vaga, Mecânico 01 (uma) vaga, Operador de Máquinas Pesadas 02 (duas) vagas, no quadro de pessoal da municipalidade, com o seguinte enquadramento:

| Nº DE LOTAÇÃO | CARGO | CLASSE | CARGA/HORÁRIA | SALÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 04 | Médico | XXIII | 110 | CR$ 65.000,00 |
| 04 | Assist.Administrativo | XV | 220 | CR$ 34.000,00 |
| 03 | Médico Plantonista | XXIII | 1 hora | CR$ 812,50 |
| 01 | Vigia | II | 220 | CR$ 17.000,00 |
| 01 | Jardineiro | II | 220 | CR$ 17.000,00 |
| 06 | Médico Horista | XXIII | 1 hora | CR$ 590,90 |
| 01 | Operador de Máquinas | X | 220 | CR$ 24.000,00 |

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

| Nº DE LOTAÇÃO | CARGO | CLASSE | CARGA/HORÁRIA | SALÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Médico | XXIII | 165 | CR$ 97.500,00 |
| 02 | Agente de Saúde | XI | 220 | CR$ 26.000,00 |
| 01 | Motorista de Ônibus | XI | 220 | CR$ 26.000,00 |
| 01 | Mot. de Ambulância | XI | 220 | CR$ 26.000,00 |
| 01 | Mecânico | XII | 220 | CR$ 30.000,00 |
| 02 | Operador Maq.Pesadas | XIII | 220 | CR$ 31.000,00 |

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos retroagem à 01 de Outubro de 1.993.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 04 de Novembro de 1.993.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo